



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail ou pelo fax:
(xx)

....., aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO
EMAIL licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

TIPO: Menor Preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Obras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 041/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010 de 11 de março de 2010, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às 08h00min do dia 29/12/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 08hrs30min do dia 29/12/2020.

2 - DO OBJETO E DA QUANTIDADE

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3** - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4** - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5** - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- 6.2** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO
SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO
SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelope n° 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.6.3 – estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Domicílio. (Apresentar fora dos envelopes)**

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 07 (sete) dias.

8.1.3 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.4 - Será considerado o melhor preço por item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.2.1 - CD ou DVD com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.2 - Não serão aceitas propostas gravadas em pen-drives.

8.2.3 - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A PROPOSTA DEVERÁ SER GRAVADA COM O SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO ATUALIZADO PARA A VERSÃO 2.019, DISPONÍVEL NO SITE www.bandeiradosul.mg.gov.br. A proposta gravada em versões anteriores não é compatível com o sistema utilizado para a abertura do arquivo.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 08h30min do dia 29/12/2020 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08h00min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 - Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

10.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede doponente;

10.2.5– Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

10.2.7 – As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Pregoeira e Equipe de Apoio acatá-las como negativas.

10.2.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.9 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.10 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

: Ativo Circulante
Passivo Circulante
P = Ativo Realizável a Longo Prazo
' = Passivo Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.3.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

10.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.4.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 - **Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

11.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da prefeitura.

12.1.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Bandeira do Sul.

17 - DA ENTREGA

17.1 - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, no prazo de 07 (sete) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

17.2 - Os itens licitados deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, de acordo com o Departamento ou Setor solicitante.

17.2.1 - Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.7 - O **VENCEDOR** ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

17.8 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

19.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

19.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

19.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
0210.0015.0452.0010.0001.0082	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 400

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
0210.0015.0452.0010.0001.0083	33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 404

DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
0210.0015.0452.0011.0001.0085	33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 415

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

22.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

22.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 - A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 - ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2 - ANEXO II - Ficha de Cadastro da Empresa;

24.1.3 - ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

24.1.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

24.1.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

24.1.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.1.7 - ANEXO VII - Modelo de procuração para credenciamento;

24.1.8 - ANEXO VIII - Procedimento para preenchimento da proposta;

24.1.9 - ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

25 – DO FORO

25.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 14 de dezembro de 2020.

Edmilson Alves Franco
Prefeito Municipal

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira



Joilson Aparecido Alves
Assessor Jurídico
OAB/MG 140.843



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registrar preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas, visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais de construção civil deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, nos horários das 07h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega deverá ser feito em no máximo 07 (sete) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3 – DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e com a ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas.

4 – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses a contar da data da emissão da nota fiscal.

5 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA ½ X 3/4	UN	15
2	ABRAÇADEIRA ½ X 5/8	UN	15
3	ABRAÇADEIRA 100”	UN	15
4	ABRAÇADEIRA 40”	UN	15
5	ABRAÇADEIRA 5/8 X 3/4	UN	15
6	ABRAÇADEIRA 50”	UN	15
7	ABRAÇADEIRA 75”	UN	15
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 X 3,5	UN	15
9	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 1/2	UN	15
10	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 3/4	UN	15
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM DE PVA MEDINDO ½”	UN	25
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM DE PVA MEDINDO ¾”	UN	25
13	ADESIVO EPÓXI 250 GRS, SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA. SOLDA A FRIO COM PRATICIDADE RAPIDEZ E SEGURANÇA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO: METAL, MADEIRA, VIDRO CERÂMICO, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICO, EXCETO POLIETILENO. MOLDA PEÇAS ARTÍSTICAS, ESTATUETAS, VASOS OU PEÇAS DE USO INDUSTRIAL, COMO: PROTÓTIPOS E MODELOS. FIXA PEÇAS E OBJETOS, COMO: SUPORTES DE VASOS, PRATELEIRAS, PARAFUSOS, PORCAS E ANTENAS. VEDA IMPERFEIÇÕES EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO: CANOS DE FERRO, CALHAS E RALOS. RECONSTRÓI OBJETOS E CANTOS QUEBRADOS DE PIAS E ESCADAS.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14	ADESIVO PARA CANO 175 GRS.	UN	10
15	ALICATE COMUM UNIVERSAL 8"	PE	4
16	ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE TRIANGULAR FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR, FORMATO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO.	UN	2
17	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS PESADO	UN	6
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UN	15
19	ANTICORROSIVO SPRAY 300 ML	UN	8
20	ARAME FARPADO 1,6 MM – 250 MTS	RL	2
21	ARAME GALVANIZADO 12 M	KG	50
22	ARAME GALVANIZADO 14	KG	25
23	ARAME GALVANIZADO 16 M	KG	25
24	ARAME GALVANIZADO 18 M	KG	25
25	ARAME RECOZIDO 12 M	KG	200
26	ARAME RECOZIDO 18 M	KG	100
27	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18	KG	500
28	ARCO DE SERRA REGULÁVEL INJETADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA COM REFORÇO DE FIBRA, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, UTILIZADO PARA CORTE DE METAIS DIVERSOS, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, COM REGULAGEM POSSIBILITANDO O USO DE LÂMINAS ENTRE 6" E 12" DE COMPRIMENTO. TAMANHO 12".	UN	4
29	AREIA FINA PARA REBOQUE TIPO CRISTAL, EXCLUSO A VERMELHA	M³	300
30	AREIA GROSSA LAVADA	M3	500
31	ARGAMASSA COLANTE EXTERIOR 20 KG	SC	50
32	ARGAMASSA COLANTE INTERIOR 20 KG	SC	75
33	ARGAMASSA PARA REJUNTE 1 KG	SC	100
34	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	SC	50
35	ARRUELA 1/2	UN	80
36	ARRUELA 1/4	UN	40
37	ARRUELA 3/16	UN	50
38	ARRUELA 3/8	UN	70
39	ARRUELA 5/16	UN	50
40	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	5
41	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA E=2,00 CM	M2	50
42	BARRA ROSCADA 1/4	UN	10
43	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2	UN	10
44	BICO PARA TORNEIRA	UN	5
45	BLOCO DE CONCRETO CANALETA (15X20X40)	UN	10.000
46	BLOCO DE CONCRETO CANALETA (20X20X40)	UN	1.000
47	BLOCO DE CONCRETO COMUM (10X20X40)	UN	1.000
48	BLOCO DE CONCRETO COMUM (15X20X40)	UN	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

49	BLOCO DE CONCRETO COMUM (20X20X40)	UN	3.000
50	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	8
51	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	8
52	BROCA DE CONCRETO 10 MM	UN	6
53	BROCA DE CONCRETO 6 MM	UN	6
54	BROCA DE CONCRETO 8 MM	UN	6
55	BROCA DE METAL 1/2	UN	10
56	BROCA DE METAL 1/4	UN	10
57	BROCA DE METAL 11/64	UN	10
58	BROCA DE METAL 13/64	UN	10
59	BROCA DE METAL 3/16	UN	10
60	BROCA DE METAL 4 MM	UN	6
61	BROCA DE METAL 5/16	UN	10
62	BROCA DE METAL 6 MM	UN	6
63	BROCA DE METAL 7/32	UN	10
64	BROCA DE METAL 9/64	UN	10
65	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 10 MM	UN	150
66	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 6 MM	UN	150
67	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 8 MM	UN	150
68	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UN	10
69	BUCHA ESGOTO REDONDA LONGA 50 X 40	UN	5
70	CABO ENXADA 1,5 MTS	UN	15
71	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 20 MM.	UN	15
72	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 25 MM.	UN	15
73	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 30 MM.	UN	10
74	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 35 MM.	UN	10
75	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 40 MM.	UN	12
76	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 45 MM.	UN	10
77	CADEADO TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES EM AÇO - TAMANHO 50 MM.	UN	15
78	CADEADO 60 MM	UN	10
79	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250 LTS	UN	10
80	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS	UN	3
81	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LITROS	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

82	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	UN	1
83	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, FABRICADA EM CERÂMICA, COR A ESCOLHER, CAPACIDADE 3/6 LITROS.	UN	5
84	CAIXA DE DESCARGA EM POLIETILENO E ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, COR BRANCO, VOLUME ÚTIL DE ÁGUA - 6,8 A 9,0 LTS.	UN	5
85	CAL PARA PINTURA 8 KG	SC	900
86	CAL PARA REBOQUE 20 KG	SC	150
87	CANALETA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO, EM PLÁSTICO ABS, BRANCO, MEDINDO 10 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO.	MT	200
88	CANO PRETO ½" – 100 MTS.	RL	6
89	CANO PRETO ¾" – 100 MTS.	RL	6
90	CARRINHO DE MÃO, COM BRAÇO DE MADEIRA E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REDONDA DE 0,45 MM (CHAPA 26), CAPACIDADE DE 50 LITROS. CAÇAMBA COM ACABAMENTO GALVANIZADO E DEMAIS COMPONENTES COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ, BICO ARREDONDADO, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, BRAÇO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PNEU COM CÂMARA 3.25/8".	UN	4
91	CAVADEIRA RETA COM LÂMINA TAMANHO 8 FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ COM CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UN	4
92	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 6 MM	UN	200
93	CHAPA MADEIRITE 11 MM - 2,20 X 1,10 M - COLA BRANCA (ROSA)	PE	100
94	CHAVE AJUSTÁVEL	UN	3
95	CHAVE BIELA 11 MM	UN	5
96	CHAVE BIELA 13 MM	UN	5
97	CHAVE BIELA 15 MM	UN	5
98	CHAVE BIELA 16 MM	UN	5
99	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	4
100	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	4
101	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	4
102	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	4
103	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	4
104	CHAVE COMBINADA 16 MM	UN	4
105	CHAVE COMBINADA 17 MM	UN	4
106	CHAVE GRIFO 03	UN	4
107	CHUMBADOR 1/4	UN	12
108	CHUMBADOR 3/8	UN	12
109	CIMENTO PORTLAND 50 KG (CPII)	SC	2000
110	COLA PARA MADEIRA – 250 GRS	UN	15
111	COLHER DE PEDREIRO METÁLICA 10" CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UN	5
112	COLHER DE PEDREIRO METÁLICA 9" CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

113	COLUNA PARA LAVATÓRIO GRANDE	PE	10
114	CORDA BRANCA 02 MM	MT	100
115	CORDA BRANCA 03 MM	MT	25
116	CORDA BRANCA 04 MM	MT	350
117	CORDA BRANCA 06 MM	MT	20
118	CORDA BRANCA 08 MM	MT	70
119	CORDA BRANCA 10 MM	MT	20
120	CORDA BRANCA 12 MM	MT	50
121	CORDA COLORIDA 03 MM	MT	400
122	CORDA COLORIDA 08 MM	MT	20
123	CORDA COLORIDA 10 MM	MT	50
124	CORRENTE 7 MM	KG	5
125	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	UN	5
126	CURVA AZUL COM ROSCA 1/2	UN	15
127	CURVA AZUL COM ROSCA 3/4	UN	15
128	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE BASE LISA SEM DENTES COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA COM TAMANHO 251 X 151 CM.	UN	4
129	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE BASE LISA SEM DENTES COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA COM TAMANHO 340 X 220 CM.	UN	4
130	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY CONTENDO 300 ML, IDEAL PARA TRATAR SUPERFÍCIES METÁLICAS COMO: ENGENHAGENS, CADEADOS, DOBRADIÇAS COM EXPOSIÇÃO AO TEMPO, EVITA A CORROSÃO, LUBRIFICA E FACILITA NA DESMONTAGEM DE PARAFUSOS E PEÇAS ROSQUEADAS.	TB	8
131	DISCO DE BORRACHA 4 ½ TIPO MAKITA	UN	5
132	DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X ¾	UN	5
133	DISCO DE CORTE 4 ½ X 1	UN	20
134	DISCO DE CORTE 4 ½ X ¼ X 7/8	UN	5
135	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2 X 3/64 X 7/8	UN	20
136	DISCO DE CORTE CONTÍNUO	UN	5
137	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UN	20
138	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UN	12
139	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	6
140	DISCO DESBASTE 4 ½ X 3/16 X 7/8	UN	20
141	DISCO POLICORTE (FERRO)	UN	30
142	DIVISÓRIA DE GRANITO COM POLIMENTO DUPLO NA COR VERDE UBATUBA COM 2 CM DE ESPESSURA.	M2	50
143	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 PEÇAS COM PARAFUSOS 3	UN	30
144	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 PEÇAS COM PARAFUSOS 3 1/2	JG	30
145	DUCHA MÓVEL COM ARTICULAR BRAÇO 20 CM	UN	6
146	ELETRODO DE SOLDA PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 MM 5 KG, DIÂMETRO 2,50 MM, COMPRIMENTO 350 MM, EMBALAGEM 5 KG.	CX	2
147	EMENDA PARA CANO PRETO DE ½"	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

148	EMENDA PARA CANO PRETO DE 3/4"	UN	10
149	EMENDA PARA MANGUEIRA, FABRICADA EM LATÃO. INDICADA PARA MANGUEIRAS DE JARDIM. COMPRIMENTO 40 MM.	UN	20
150	ENGATE FLEXIVEL EM MALHA DE AÇO INOX	UN	15
151	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2"	UN	15
152	ENXADA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM AFIAÇÃO BEM FEITA, TAMANHO 34.	UN	12
153	ENXADÃO LARGO, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LÂMINA AFIADA.	UN	6
154	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	5
155	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UN	5
156	ESPAÇADOR PARA PISO 5 MM – COM 100 UNIDADES	PCT	5
157	ESPÁTULA RÍGIDA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA LÂMINA 4 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UN	5
158	ESPÁTULA RÍGIDA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA LÂMINA 6 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UN	5
159	ESPÁTULA RÍGIDA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA LÂMINA 8 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UN	5
160	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	15
161	ESPUMA PARA FILTRO DE REBOQUE DE PAREDE	UN	20
162	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO, 20 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO DA LÂMINA 20", COMPRIMENTO TOTAL 630 MM.	UN	5
163	FECHADURA EXTERNA POPULAR	PE	30
164	FECHADURA INTERNA POPULAR	PE	30
165	FERRO CA50 6,3 MM BR 12 M	BR	150
166	FERRO CA50 10,0 MM BR 12 M	BR	500
167	FERRO CA50 12,5 MM BR 12 M	BR	300
168	FERRO CA50 16,0 MM BR 12 M	BR	30
169	FERRO CA50 20,0 MM BR 12 M	BR	30
170	FERRO CA50 25,0 MM BR 12 M	BR	30
171	FERRO CA50 8,0 MM BR 12 MM	BR	200
172	FERRO CA60 5,0 MM BR 12 M	BR	200
173	FERRO DE 4,2 MM, COM 12 MT DE COMPRIMENTO	BR	500
174	FERROLHO CHATO	UN	5
175	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS TRIPOLARES, COR CINZA, EM PLÁSTICO ABS, CABO COM 95 CM DE COMPRIMENTO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UN	10
176	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	RL	20
177	FITA VEDA ROSCA BRANCA, MEDINDO 18 MM X 50 MTS	UN	40
178	FITA ZEBRADA 200 M	RL	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

179	FOICE ROÇADEIRA METÁLICA – LÂMINA USINADA EM MÁQUINA DE DESBASTE, AFIADA, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UN	4
180	FORRO PVC	M2	500
181	GANCHO COM ROSCA PARA BUCHA TAMANHO 6 MM	UN	150
182	GANCHO COM ROSCA PARA BUCHA TAMANHO 8 MM	UN	150
183	GARRAFÃO TÉRMICO, CAPACIDADE 5 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, IDEAL PARA CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS, TÊM ESPUMA INTERNA EM POLIURETANO (PU), QUE GARANTE O ISOLAMENTO TÉRMICO POR MUITO MAIS TEMPO, FUNCIONA COMO SISTEMA DE ROLHA E CONTÉM PARA GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO, NA COR AZUL.	UN	8
184	GRAMPO DE CERCA 1 X 9	KG	5
185	GRAMPO MIGUELAÕ ½"	KG	5
186	GRAMPO MIGUELAÕ 2 ½"	KG	5
187	GRAMPO MIGUELINHO - 100 UN.	CX	20
188	GRAMPO PARA CABO DE AÇO FABRICADO EM AÇO FUNDIDO, COM HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO MALEÁVEL, TAMANHO 1/4.	UN	10
189	GRAMPO PARA CABO DE AÇO FABRICADO EM AÇO FUNDIDO, COM HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO MALEÁVEL, TAMANHO 3/8.	UN	10
190	GRAMPO PARA CABO DE AÇO FABRICADO EM AÇO FUNDIDO, COM HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO MALEÁVEL, TAMANHO 5/16.	UN	10
191	GRAMPO PARA CABO DE AÇO FABRICADO EM AÇO FUNDIDO, COM HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO MALEÁVEL, TAMANHO 5/8.	UN	10
192	GRAMPO POLIDO 19 X 11 PARA CERCA	KG	10
193	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE ROÇADEIRAS – TUBO COM 40 GRAMAS	TB	6
194	GRELHA METÁLICA DN 100	UN	10
195	GRELHA METÁLICA DN 150	UN	10
196	JOELHO SOLDÁVEL 45° 100 MM	UN	10
197	JOELHO SOLDÁVEL 45° 150 MM	UN	10
198	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40 MM	UN	10
199	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50 MM	UN	10
200	JOELHO SOLDÁVEL 45° 75 MM	UN	10
201	JOELHO SOLDÁVEL 90° 150 MM	UN	10
202	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM	UN	10
203	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	UN	10
204	JOELHO SOLDÁVEL 90° 75 MM	UN	10
205	JOGO DE CHAVES ALLEN: FABRICADO EM CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, MODELO CURTO. ACOMPANHA PASTA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DAS CHAVES. INDICADO PARA PARAFUSO COM SEXTAVADO INTERNO, CORPO EM L QUE PROPORCIONA O EFEITO DE ALAVANCA PARA MINIMIZAR O ESFORÇO FÍSICO, DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. CONTEM 11 PEÇAS SENDO: 1,5 MM; 2MM; 2,5 MM; 3 MM; 4 MM; 5 MM; 6 MM; 7 MM; 8 MM; 9 MM; 10 MM.	JG	2
206	JOGO DE CHAVES DE FENDA PHILIPS, 06 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. UTILIZADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS. CONTEM: 4 FENDA: 1/8 X 3.1/8", 1/4 X 4" - 1/4 X 6", 3/16 X 4"; 2 PHILIPS: 3/16 X 3.1/8", 1/4 X 5".	JG	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

207	LAJE TRELIÇADA H12B16 - 150 KGF/M ² PARA PISO, PRÉ MOLDADA EM CONCRETO (TRILHOS E LAJOTAS CERÂMICA) COM ADICIONAL CA 60 EM Ø 6.0 MM, CONFORME ABNT NBR 14860/02	M2	300
208	LAJE TRELIÇADA H8B12 - 150 KGF/M ² PARA PISO, PRÉ MOLDADA EM CONCRETO (TRILHOS E LAJOTAS CERÂMICA) COM ADICIONAL CA 60 EM Ø 6.0 MM, CONFORME ABNT NBR 14860/02	M2	150
209	LAJE TRELIÇADA H8B12 - 50 KGF/M ² PARA FORRO, PRÉ MOLDADA EM CONCRETO (TRILHOS E LAJOTAS CERÂMICA) COM ADICIONAL CA 60 EM Ø 5.0 MM, CONFORME ABNT NBR 14860/02	M2	300
210	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STHIL 160, COM 2 PONTAS, FURO DE 1 POLEGADA	UN	10
211	LANTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT	UN	5
212	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	10
213	LAVATÓRIO BRANCO GRANDE	PE	10
214	LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO, CORTE SIMPLES, PERFIL CHATO DE USO GERAL, PARA SUPERFÍCIES PLANAS OU CONVEXAS.	UN	50
215	LIMATÃO PARA MOTOSERRA 5/32 GROSSA	UN	15
216	LINHA DE ANZOL 0,30 MM	UN	10
217	LINHA DE ANZOL 0,45 MM	UN	10
218	LIXA FERRO 25 X 1	UN	60
219	LIXA MADEIRA 80/100/120/180/220	UN	5
220	LIXA MASSA 80/100/120	UN	15
221	LIXA PARA FERRO N° 120 - 3 MM	UN	20
222	LIXA PARA FERRO N° 60 - 3 MM	UN	20
223	LIXA PARA FERRO N° 80 - 3 MM	UN	20
224	LIXADEIRA PARA FERRO	UN	1
225	LONA DUPLA FACE COEXTRUSADA EM 3 CAMADAS PRETO E BRANCA, 6 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	1
226	LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 8 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	4
227	LUVA AZUL COM ROSCA ½"	UN	15
228	LUVA AZUL COM ROSCA ¾"	UN	15
229	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 25 MM	UN	5
230	LUVA ROSC 1/2	UN	5
231	LUVA ROSC 3/4	UN	5
232	LUVA SOLDÁVEL 06 MTS X 20 MM	UN	3
233	LUVA SOLDÁVEL 1/2	UN	10
234	LUVA SOLDÁVEL 3/4	UN	10
235	LUVA SRM SOLDÁVEL 20 X 1/2	UN	5
236	LUVA SRM SOLDÁVEL 25 X 1/2	UN	5
237	LUVA SRM SOLDÁVEL 25 X 3/4	UN	5
238	MALHA DE FERRO Q 138, # 10 X 10 CM. DIM 4,2 MM. PEÇA 2,00 X 3,00 M.	UN	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

239	MALHA DE FERRO Q 45 # 20X20 CM DIAM. 3,4MM PEÇA 2,00 M X 3,00	UN	75
240	MALHA DE FERRO Q61, # 15X15CMDIAM. 3,40MM PEÇA 2,00M X 3,00	UN	75
241	MALHA DE FERRO Q92 , # 15X15 CM DIAM 4,2 MM PEÇA 2,00MX3,00	UN	75
242	MANGUEIRA DUPLA FACE 3/4	UN	10
243	MANGUEIRA SILICONE AMARELA 1/2	UN	80
244	MARRETA FORJADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PESANDO 1 KILO.	UN	5
245	MARRETA FORJADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PESANDO 2 KILOS.	UN	2
246	MARRETA FORJADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PESANDO 5 KILOS.	UN	2
247	MARRETA FORJADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PESANDO 500 GRAMAS.	UN	2
248	MARTELO DE UNHA COM 18 MM POLIDO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL E CABEÇA ENVERNIZADA OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA E FIXADA EM EPÓXI.	UN	10
249	MOLDURA DE PVC	ML	120
250	NIPEL ROSCA 1/2	UN	5
251	NIPEL ROSCA 3/4	UN	5
252	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS, LEVE E RESISTENTE, RÉGUA AUXILIAR DE 1 METRO.	UN	2
253	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS, LEVE E RESISTENTE, RÉGUA AUXILIAR DE 600 MM.	UN	4
254	PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ SEM CABO.	UN	10
255	PÁ QUADRADA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SEM CABO.	UN	10
256	PALHA DE AÇO Nº 2 GROSSA	UN	20
257	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA COM CABO DE 4 METROS, DUAS VELOCIDADES, INTERRUPTOR ELETRÔNICO (VELOCIDADE SOB CONTROLE DOS PARAFUSAMENTOS), MANDRIL SEM CHAVE DE 0,8 A 10 MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA 23 MM E AÇO 14 MM, VOLTAGEM BIVOLT.	UN	1
258	PARAFUSO ¼ X 1 1/2	UN	25
259	PARAFUSO ¼ X 2 COM PORCA	UN	120
260	PARAFUSO ¼ X 3 1/2	UN	35
261	PARAFUSO ¼ X 3 COM PORCA	UN	25
262	PARAFUSO 3/16 X 2	UN	60
263	PARAFUSO 3/8 COM PORCA	UN	15
264	PARAFUSO COM PORCA 1/4	UN	200
265	PARAFUSO COM PORCA 4 MM	UN	100
266	PARAFUSO COMPATÍVEL COM BUCHA DE NYLON 10 MM	UN	150
267	PARAFUSO COMPATÍVEL COM BUCHA DE NYLON 6 MM	UN	150
268	PARAFUSO COMPATÍVEL COM BUCHA DE NYLON 8 MM	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

269	PARAFUSO DE MADEIRA PILIPS	UN	100
270	PARAFUSO FRANCES 3/16 X 2	UN	30
271	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 1 ½ COM PORCA	UN	5
272	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 COM PORCA	UN	20
273	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UN	20
274	PARAFUSO PARA MADEIRA – PHILIPS 40”	UN	100
275	PARAFUSO PARA MADEIRA – PHILIPS 25”	UN	100
276	PARAFUSO PARA MADEIRA – PHILIPS 30”	UN	100
277	PARAFUSO PARA MADEIRA – PHILIPS 4/8”	UN	100
278	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5 X 20	UN	70
279	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5 X 25	UN	50
280	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,9 X 29	UN	70
281	PARAFUSO PARA MADEIRA 4 X 16	UN	40
282	PARAFUSO PARA MADEIRA 4 X 40	UN	100
283	PARAFUSO PARA MADEIRA 4 X 50	UN	25
284	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50	UN	10
285	PARAFUSO PARA TELHEIRO 1/4	UN	80
286	PARAFUSO PARA TELHEIRO 5/16	UN	50
287	PARAFUSO PARA VASO LATONADO	UN	15
288	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 2	UN	15
289	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 40	UN	25
290	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1	UN	10
291	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1 ½	UN	10
292	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 75	UN	25
293	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ¼ X 40	UN	20
294	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 80	UN	20
295	PARAFUSO FRANCES 3/16 X 1	UN	20
296	PEDRA BRITA 01	M3	300
297	PEITORAL DE GRANITO VERDE UBATUBA E=2,00 CM	M2	50
298	PENEIRA PARA AREIA CM	UN	5
299	PICARETA 02 PONTAS FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LÂMINA COM TAMANHO 5, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	UN	4
300	PINCEL ATLAS 1 ½ - 38 MM	UN	5
301	PINCEL ATLAS ½ - 13 MM	UN	5
302	PINCEL ATLAS 25 MM	UN	5
303	PINCEL ATLAS ¾ 19 MM	UN	5
304	PINCEL COM CERDAS 1", COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, CERDAS BRANCAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA.	UN	8
305	PINCEL COM CERDAS 2", COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, CERDAS BRANCAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA.	UN	8
306	PINCEL COM CERDAS 3", COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, CERDAS BRANCAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA.	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

307	PISO 1° LINHA PEI V	M2	1000
308	PISO DE 1° LINHA PEI IV	M2	1000
309	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 – COR NATURAL	M²	150
310	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 – DUAS CORES	M²	200
311	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 – UMA COR	M²	200
312	PORCA 1/2	UN	20
313	PORCA ½ BARRA ROSCADA	UN	20
314	PORCA ½ COM PARAFUSO	UN	10
315	PORCA 1/4	UN	80
316	PORCA 3/16	UN	120
317	PORCA 3/8	UN	60
318	PORCA 5/16	UN	40
319	PORCA 5/8	UN	15
320	PORTA DE AÇO COMPLETA 70 1° LINHA	UN	10
321	PORTA DE AÇO COMPLETA 80 1° LINHA	UN	10
322	PORTA GRELHA DN 100	UN	10
323	PORTA GRELHA DN 150	UN	10
324	PREGO 13 X 18	KG	5
325	PREGO 17 X 24	KG	5
326	PREGO 24 X 60	KG	5
327	PREGO 26 X 78	KG	20
328	PREGO COM CABEÇA 12 X 12	KG	10
329	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	10
330	PREGO COM CABEÇA 15 X 18	KG	15
331	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	30
332	PREGO COM CABEÇA 17 X 27	KG	30
333	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	10
334	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	KG	10
335	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	KG	10
336	PREGO COM CABEÇA 20 X 42	KG	10
337	PREGO COM CABEÇA 20 X 48	KG	10
338	PREGO COM CABEÇA 22 X 42	KG	10
339	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	KG	10
340	PREGO COM CABEÇA 25 X 72	KG	10
341	PREGO COM DUAS CABEÇAS 18 X 27	KG	10
342	PREGO COM DUAS CABEÇAS 18 X 30	KG	10
343	PREGO SEM CABEÇA 08 X 08	KG	10
344	PREGO SEM CABEÇA 10 X 10	KG	10
345	PREGO SEM CABEÇA 12 X 12	KG	10
346	PREGO TELHEIRO 17 X 27	KG	10
347	PRUMO 750 GRS - CORPO EM AÇO CARBONO, CALÇO GUIA EM MADEIRA, CORDÃO NYLON DE 2 METROS. DIMENSÃO DO	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRODUTO 170 X 130 X 60 MM (COMP. X LARG. X ALT.)		
348	RALO SECO DN 100 X DN 75	UN	10
349	RALO SECO DN 150 X DN 75	UN	10
350	REBITE 410	UN	20
351	REBITE 416	UN	50
352	REBITE 6,2 X 22	UN	20
353	REBOLO 6 X 3/4	UN	8
354	REDUÇÃO ADAPT COM ROSCA 1/2 X 3/4	UN	5
355	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 1/2	UN	5
356	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL 1/2"	UN	15
357	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL 3/4"	UN	15
358	REGISTRO ESFERA ROSC 3/4	UN	5
359	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20 MM	UN	5
360	REGISTRO PARA VALVULA DOCOL	UN	6
361	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO - 2 MTS	UN	6
362	REPARO PARA VALVULA ASTRA	UN	6
363	REPARO PARA VALVULA HIDRA	UN	6
364	ROLO DE LÃ SINTETICO PARA PINTURA 10 CM	UN	10
365	ROLO DE LÃ SINTETICO PARA PINTURA 15 CM	UN	10
366	ROLO DE LÃ SINTETICO PARA PINTURA 23 CM	UN	6
367	ROLO DE LÃ SINTETICO PARA PINTURA 30 CM	UN	10
368	ROLO DE LÃ SINTETICO PARA PINTURA 5 CM	UN	5
369	SERRINHA 24 DENTES BI METAL, AÇO HSS, TAMANHO 12" (300 MM)	UN	60
370	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UN	10
371	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	10
372	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA USO GERAL - 280 GRS, RESISTE AO ENVELHECIMENTO E AO CICLO TÉRMICO SEM ENDURECER, ENCOLHER OU RACHAR, É INDICADO PARA VEDAR SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, AZULEJOS E LOUÇAS SANITÁRIAS.	UN	20
373	SOLEIRA DE GRANITO VERDE UBATUBA E=2,00 CM	M2	50
374	SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, FABRICADO EM AÇO NA COR BRANCA, TAMANHO 10" X 12".	UN	10
375	SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA, FABRICADO EM AÇO NA COR BRANCA, TAMANHO 8" X 10".	UN	10
376	SUPORTE PARA ROLO DE TINTA 23 CM	UN	5
377	SUPORTE PARA ROLO DE TINTA GARFO	UN	5
378	TALHADEIRA	UN	5
379	TANQUE DE CONCRETO DUPLO	UN	10
380	TE 1/2	PE	12
381	TE 100 X 100 MM	PE	12
382	TE 3/4	PE	12
383	TE 40 X 40 MM	PE	12
384	TE 50 X 50 MM	PE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

385	TE 75 X 75 MM	PE	12
386	TELA PARA GALINHEIRO	MT	100
387	TELA PARA PASSARINHO – 50 MTS	RL	4
388	TELA PARA PINTeiro	MT	50
389	TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA 244 X 110 X 6 MM	UN	100
390	TELHA PORTUGUESA PRIMEIRA QUALIDADE	UN	30.000
391	TELHA ROMANA 1º QUALIDADE	UN	30.000
392	TELHÃO GRANDE	UN	1.000
393	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LAMINAS INTERCAMBIAVEIS	UN	2
394	TESOURA PROFISSIONAL PARA GRAMAS 12”	UN	2
395	TESOURAO PARA PODAS PESADAS EM ARVORES, 72 CM	UN	2
396	TIJOLO BAIANO 1º - 8 FUIROS - E=10 CM	UN	100.000
397	TIJOLO BAIANO 1º(TIJOLO DE 08 FUIROS) E=12 CM	UN	50.000
398	TIJOLO BAIANO 1º(TIJOLO DE 08 FUIROS) E=15 CM	UN	20.000
399	TIJOLO COMUM 1ª (TIOJOLINHO)	MI	10
400	TORNEIRA ELETRICA PARA COZINHA, 04 TEMPERATURAS	UN	5
401	TORNEIRA PARA BANHEIRO, COM ACIONAMENTO EM ¼ DE VOLTA	UN	6
402	TORNEIRA PARA COZINHA, PARA INSTALAR NA PAREDE, COM BICA ALTA E MÓVEL, ACIONAMENTO EM ¼ DE VOLTA	UN	6
403	TORNEIRA PARA JARDIM, INSTALAÇÃO NA PAREDE, BICA BAIXA, FOSCA, SISTEMA DE ABERTURA POR ALAVANCA	UN	6
404	TORNEIRA PARA TANQUE	UN	6
405	TORQUÊS ARMADOR 12	UN	5
406	TORQUÊS DE CARPINTEIRO TAMANHO 10”	UN	2
407	TORQUÊS DE CARPINTEIRO TAMANHO 8”	UN	2
408	TRELIÇA	MT	450
409	TRENA MÉTRICA 5 MTS COM TRAVA.FITA EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, CORPO EM PLÁSTICO ABS, RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA, BOTÃO DE FREIO E BOTÃO DE TRAVA, CINTA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE.	UN	10
410	TRINCO PARA PORTA	UN	15
411	TUBO DE ESGOTO 6 M X 40 MM	BR	40
412	TUBO DE ESGOTO 6M X 100MM	BR	40
413	TUBO DE ESGOTO 6M X 150 MM	BR	30
414	TUBO DE ESGOTO 6M X 50MM	BR	30
415	TUBO DE ESGOTO 6M X 75MM	BR	30
416	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL SANFONADO PARA VASO SANITARIO	UN	15
417	TUBO DE LIGAÇÃO LISO	UN	5
418	TUBO SOLDAVEL 6 M	UN	10
419	UNIÃO EXTERNA ¾	UN	10
420	UNIÃO INTERNA ½	PE	10
421	UNIÃO INTERNA ¾	PE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

422	VÁLVULA 3 ½	UN	5
423	VASO SANITÁRIO BRANCO	CJ	20
424	VENEZIANA SEM GRADE RQ 120 - 1,00 X 1,00 M - 1ª LINHA	UN	15
425	VENEZIANA SEM GRADE RQ 120 - 1,00 X 1,20 M - 1ª LINHA	UN	15

6 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas, que serão utilizados à medida da necessidade da Administração, na construção, reforma e conservação de prédios públicos municipais ou sob a responsabilidade do município de Bandeira do Sul.

7 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

- Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009
- Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010
- Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012
- Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261
- Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

8 – DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, especificamente pelo Departamento Municipal de Obras Públicas, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Mônica Maria dos Santos Rezende
- Pregoeira -

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 054/2020

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.



Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 054/2020

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 054/2020

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

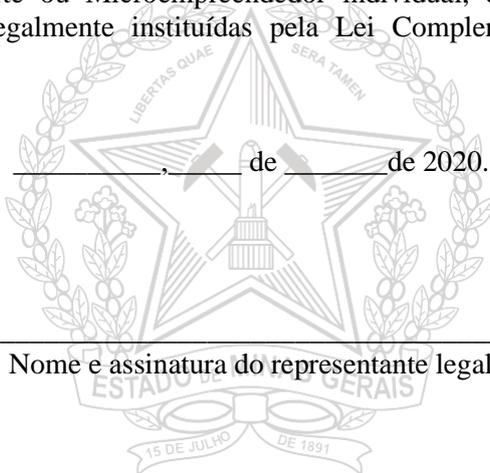
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 054/2020

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n°.____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.



_____, de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 029/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

1.1 - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac_licitacao_pr....COT

1.2 - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

1.3 – Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do **programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.**

Se aparecer uma tela perguntando “*DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?*” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

TELA 1:



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR
Não esqueça do local onde será instalado o programa.

TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 4



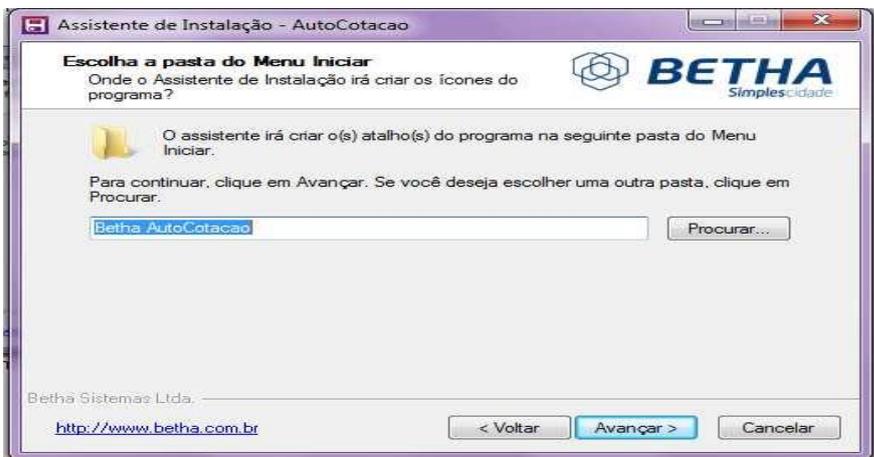
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



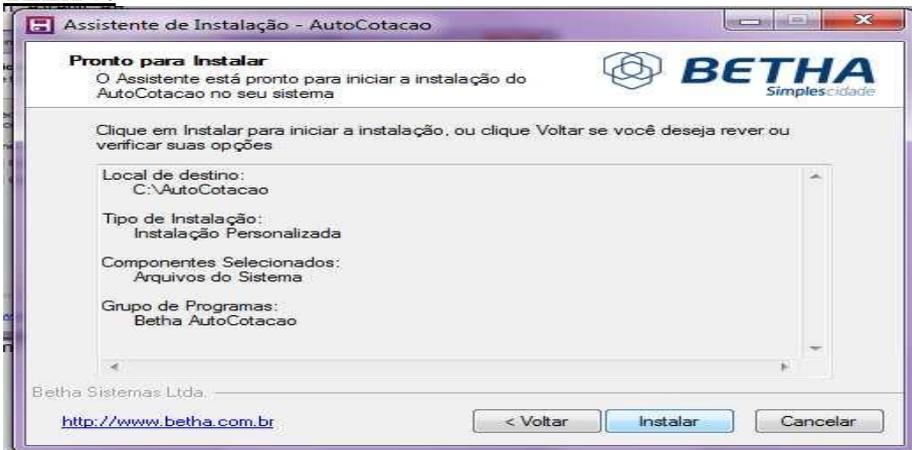
CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 6:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 7:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 8:



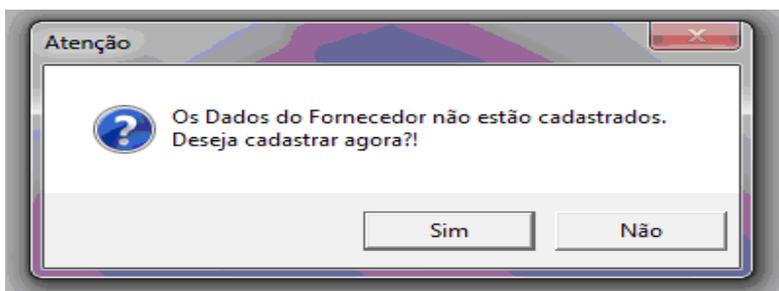
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



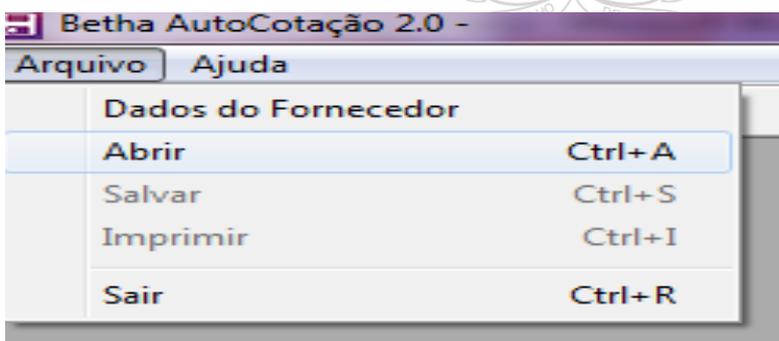
CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:



Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”



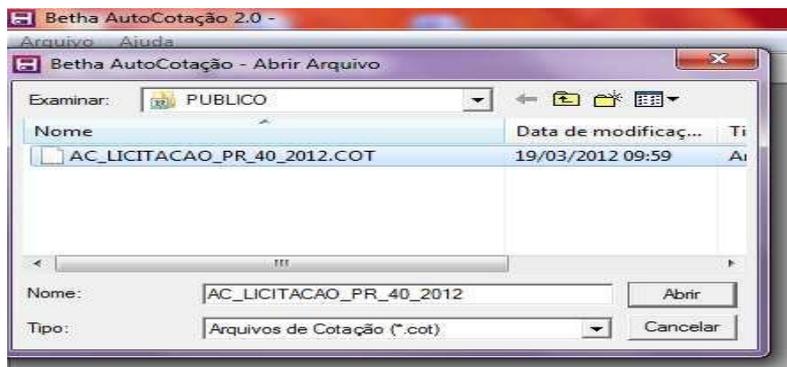
1.6 Aparecerá a janela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac_licitacao_pr....COT) para um CD ou DVD. **Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATORIAMENTE em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDMILSON ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 962.234.216-72 e do RG n°. M-6.922.969 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rodrigues, 60, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, n° _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, em ____/____/____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório n° 054/2020, modalidade Pregão Presencial n° 029/2020, homologado em/...../2020, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o registro de preços futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas, visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório 054/2020, Pregão Presencial 029/2020 e da Proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais ou colocar mapa de apuração de vencedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

5.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.
- 7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

No preço do objeto licitado – materiais de construção civil, ferragens e ferramentas – incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.
- 9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

12.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

12.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

12.3.1 – Sem fixação de data-base;

12.3.2 – Sem periodicidade definida.

12.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

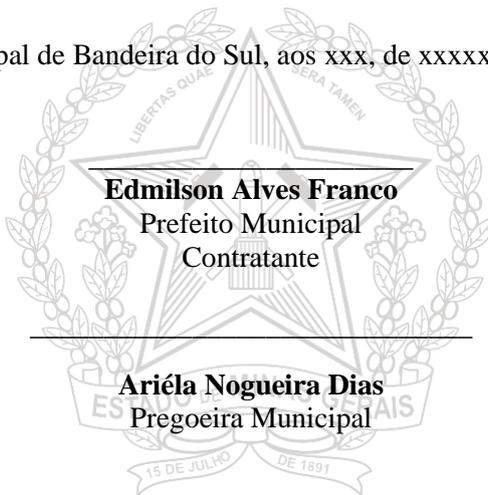
14.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxx do ano de 2020.



Edmilson Alves Franco
Prefeito Municipal
Contratante

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: